



19 e 20 de setembro de 2016

Câmara dos Deputados
Brasília - DF

ACESSIBILIDADE: (IN)FORMAR PARA DEMOCRATIZAR

Daniela Francescutti Martins Hott¹; Sonia Aguiar Cruz Riascos²; Sandra de Albuquerque Siebra³

¹Câmara dos Deputados, Brasília, DF

E-mail: daniela.martins@camara.leg.br

²Universidade Federal de Pernambuco, PE, Brasil;

E-mail: sonia.riascos@gmail.com

³Universidade Federal de Pernambuco, PE, Brasil;

E-mail: sandra.siebra@gmail.com

Palavras-chaves: Acessibilidade; Acesso; Inclusão Social; Pessoa com Deficiência; Pós-Graduação.

RESUMO

Introdução: Durante muito tempo não existiam legislações ou iniciativas que contemplassem, de forma abrangente, o respeito pela diferença e pela aceitação, assim como pela igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência. Em 1988, a partir da Constituição da República, pode-se instituir os primeiros direitos nacionais, tendo surgido as Leis nº 7.405/1985, 7.853/1989, 10.048/2000, 10.098/2000 e 10.436/2002 e os Decretos nº 3.298/1999, nº 5.296/2004, nº 5.626/2005 que propiciaram avanços quanto às questões da inclusão para a acessibilidade, conforme versão aprovada do Projeto Acessibilidade: Informação e Educação para a Democracia (HOTT; CRUZ-RIASCOS, 2015).

A partir dos anos 2000, com o desenvolvimento de novas tecnologias e o surgimento de leis nacionais e internacionais, tais como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CONVENÇÃO, 2010) e a Lei nº 13.146/2015, as conquistas dessas pessoas se ampliaram, trazendo benefícios profissionais e sociais para cidadania. Visando cumprir as legislações, torna-se obrigação do poder público fomentar, financiar e desenvolver ações abrangentes e transversais à promoção da acessibilidade.

O Censo do IBGE indica que um quarto da população brasileira é de pessoas com deficiência, totalizando 45 milhões (IBGE, 2010). Deste quantitativo, 18,7% são pessoas com deficiência visual, 6,9% com deficiência física e motora, 5% com deficiência auditiva e 1,3% com deficiência intelectual. Entretanto, constatou-se que algumas deficiências não foram incluídas e ressalta-se que o quantitativo é, todavia, maior ao considerar que muitas não registram suas deficiências.

Apesar da existência de legislação, a literatura e a prática indicam que a falta de acessibilidade prepondera e os desafios persistem. Portanto, além da necessidade de incentivar a atuação multidisciplinar no desenvolvimento de projetos e soluções voltadas para pessoas com deficiência, urge que profissionais se capacitem nas questões de acessibilidade.



19 e 20 de setembro de 2016

Câmara dos Deputados
Brasília - DF

O Programa de Pós-Graduação do CEFOR promove, anualmente, a inscrição de projetos de pesquisa. Desde 2011, de 41 projetos nenhum deles abordou, de forma exaustiva, os aspectos que envolvem programas e políticas de acessibilidade para pessoas com deficiência. O Projeto Acessibilidade: Informação e Educação para a Democracia visa elaborar Curso de Especialização nesta área. Adicionalmente, os dispositivos legais reforçam a necessidade de se capacitar de forma continuada e com qualidade o quadro efetivo da CD, assim como servidores nas esferas do legislativo, judiciário e executivo, além de profissionais interessados.

Fundamentos Teóricos: A acessibilidade se insere na política de inclusão social e, nesse sentido, pode ser definida como a condição para a utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Devido ao amplo e complexo conceito de Acessibilidade sob a ótica da transversalidade, entende-se a importância de informar e formar profissionais de diversas áreas e de vários tipos de instituição no campo da Acessibilidade. Nesse sentido e conforme a Lei 13.146/2015, especificamente os artigos 18, 73, 77 e 79, a capacitação inicial e continuada deverá ser promovida pelo poder público, assim como deverão ser criados cursos de pós-graduação.

O Ministério da Educação por meio do Programa de Acessibilidade na Educação Superior Incluir propõe ações que garantem o acesso pleno de pessoas com deficiência às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). Esse Programa tem como objetivo fomentar a criação e a consolidação de Núcleos de Acessibilidade (NACE) nas IFES, os quais “respondem pela organização de ações institucionais que garantam a integração de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação” e tem a finalidade de articular ações para a inclusão educacional e social dessas pessoas (UNIVERSIDADE, 2016, p. 1).

A CD não está alheia ao número crescente de pessoas com deficiência e busca continuamente contribuir para sua inclusão e participação social. Assim, a prática da educação para a cidadania tem influenciado seu planejamento organizacional e estratégico, “reforçando a tese de que o uso adequado do conhecimento aliado a um planejamento bem estruturado é de grande importância não apenas para o desenvolvimento da cidadania, mas para o reconhecimento da importância do Poder Legislativo”. (CARVALHO, 2014, p.54).

Ao capacitar servidores em Acessibilidade, atende-se prerrogativas estabelecidas na legislação vigente e prepara-se para fazer frente às demandas. Reforça-se o compromisso da Casa de disseminar seus valores, concretizar ações cidadãs e levar o conhecimento e a informação a todos os segmentos sociais, sem qualquer distinção ou restrição.

Metodologia: Este artigo é de caráter exploratório e bibliográfico. Para o Projeto, tem-se que a pesquisa é descritiva com abordagem quanti-qualitativa. Utilizar-se-á do levantamento e da análise documental. Serão realizadas entrevistas na CD e na UFPE.

Considerações finais: O Projeto Acessibilidade: Informação e Educação para a Democracia contemplará iniciativas desenvolvidas pelo Programa de Acessibilidade da CD e pelo Núcleo



19 e 20 de setembro de 2016

Câmara dos Deputados
Brasília - DF

de Acessibilidade da UFPE para apoiar o processo de elaboração do Curso de Especialização, permitindo, assim, a capacitação futura de profissionais interessados tanto da Casa, quanto da UFPE e da sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. [Lei 13.146, de 6 de julho de 2015](#), que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (**Estatuto da Pessoa com Deficiência**). Brasília, 2015.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Programa de Acessibilidade na Educação Superior Incluir**. Brasília : MEC, 2016. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/programa-incluir> Acesso: maio 2016.
- CARVALHO, Vânia Nunes de. Escolas do Legislativo e a Educação para a Democracia. **E-Legis**, Brasília, n.15, p.46-61, set./dez. 2014. Disponível em: <http://e-legis.camara.leg.br/cefor/index.php/e-legis/article/view/196>. Acesso em: 18 jan. 2016.
- CONVENÇÃO sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. 5ª ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/edicoes/paginas-individuais-dos-livros/convencao-sobre-os-direitos-da-pessoa-com-deficiencia>>. Acesso em: 12 jan. 2016.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo 2010**. Disponível em: <http://censo2010.ibge.gov.br> Acesso em: 20 maio 2016.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. **Núcleo de Acessibilidade da UFPE**. Disponível em: https://www.ufpe.br/nucleodeacessibilidade/index.php?option=com_content&view=article&id=313&Itemid=175. Acesso em: 28 fev. 2016